PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.081, DE 05 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a instalação de lixeiras para a coleta de lixo reciclável, nos prédios, conjuntos comerciais, conjuntos residenciais e praças no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 089/2010, de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os projetos para construção de conjuntos comerciais, conjuntos residenciais, casas em série, praças e prédios públicos, deverão possuir na planta, local destinado a instalação de lixeiras para coleta de lixo reciclável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de janeiro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal